

LEI MUNICIPAL Nº. 1586/2005

“ CONCEDE SUBSÍDIOS AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO, INCLUINDO-OS NA LEI MUNICIPAL Nº. 1194/2000”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subsídios aos agricultores, residentes no Município de Ilópolis conforme segue:

- a) Concessão de pedra britada (brita) produzida no Município, na quantidade de 7m³, para cada 100 (cem) metros de área construída para as atividades de bovinocultura leiteira e de corte e pocilgas.

- b) isenção de serviços de máquinas para abertura de fossas sépticas e sumidouros e valas para enterrar animais.

Parágrafo Único – Sendo a obra de dimensões menores do que as constantes no artigo anterior, a quantidade a ser fornecida será proporcional a metragem construída.

Art.2º - Os critérios e as normas de concessão obedecerão o disposto na Lei Municipal nº.1194/2000 de 25 de outubro de 2000.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IOLÓPOLIS, em 14 de dezembro de 2005.

Olmir Rossi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Paulo Roberto Tomasini
Secretário de Administração